

## PROJETO DE LEI Nº 125 DE 14 DE JUNHO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 3.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>16 - Sec. Educação, Desporto, Turismo e Cultura</b>	
	<b>16.01 - Manutenção do Ensino (Art. 212 da CF)</b>	
	12 - Educação	
	361 - Ensino Fundamental	
	207 - Educação para a Cidadania	
	2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
913	3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições - Fonte 20	R\$ 3.000,00

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária da despesa da Secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Cultura.

	<b>16 - Sec. Educação, Desporto, Turismo e Cultura</b>	
	2.212 - Informatização e acesso a internet	
3726	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 20	R\$ 3.000,00

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de Junho de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 125/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 125/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com indenizações de viagens e diárias a servidores na Secretaria de Educação.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal